

EMENDA DE Nº CM Nº 175 / 2011

Ao Projeto de Lei Complementar Nº EM 005/2011

EMENDA MODIFICATIVA

Dá nova r4dção ao & 1º do Art. 2º inciso I

Art. 2º

I

& 1º : Os representantes da Sociedade Civil será composta por 08(oito) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia a ser realizada com todas as Entidades que realizam trabalho visando o desenvolvimento da mulher como sujeito de direito.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa uma melhor técnica redacional.

Divinópolis 26 de outubro de 2011

Edmar Rodrigues
Vereador PSD – Líder executivo Câmara